**EDITAL DE MATRÍCULAS PARA O ANO DE 2021.**

O presente edital regulamenta o plano de Matrículas para o ano de 2021 e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Descanso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2021, nas escolas da Rede Pública Municipal de Descanso, torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento e realização de matrículas novas, conforme o disposto neste Edital.

Art. 1º A regulamentação do Plano de Matrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 atenderá ao discriminado abaixo:

I – Renovação automática da matrícula dos alunos que frequentam a escola no ensino fundamental e pré-escola;

II – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ - ESCOLA: matricular as crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2021.

III – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE: matricular as crianças que tenham 01 (um) ano completo na data da matrícula, dentro das condições elencadas a seguir:

a) Poderá ser ofertada vaga em creche nos períodos integral ou parcial de acordo com as vagas existentes e conforme a necessidade da família, garantindo assim, maior convivência familiar observando-se os seguintes critérios:

b) Filhos de famílias que residam em Descanso;

c) Para vaga no período integral terão prioridade os filhos de famílias que comprovarem que trabalham fora de casa;

d) Será oferecida vaga na creche mais próxima de sua residência (Descanso ou Distrito de Itajubá).

IV – Para o 1º ano do ensino fundamental, matricular crianças com 6 anos a completar até 31 de março.

§1º A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aplicar o critério de matrícula pelo **zoneamento** nas unidades escolares da zona rural e urbana.

§2º O transporte escolar será oferecido aos alunos de Pré-Escola e Ensino Fundamental, também será ofertado de acordo com o zoneamento.

Art. 2º A transferência se dará por solicitação dos pais e/ou responsáveis pelo aluno e somente ocorrerá com a apresentação de uma declaração de existência de vaga emitida pela escola de destino (atestado de vaga).

Art. 3º A matrícula poderá ser realizada pelos pais responsáveis, através de preenchimento da ficha de matrícula nas Unidades Escolares.

Art. 4º Da documentação: A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

I – Cópia do registro de nascimento e documento de identidade.

II – Cópia da caderneta de vacinação

III – Cópia do CPF e número do cartão do SUS do aluno.

IV – Uma foto 3x4 recente do aluno.

Art. 5º Do cronograma; A matrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Descanso estarão abertas no período de 30 de novembro até 11 de dezembro de 2020, no horário de funcionamento das escolas.

Art.6º Das disposições Gerais:

I – Todas as crianças matriculadas das faixas etárias previstas no Art. 1º deste edital terão vaga assegurada na rede municipal de ensino.

II – O turno de frequência de cada aluno será determinado pela Direção da Escola observando:

a) Oportunidade de transporte escolar e a organização interna.

b) Necessidades especiais comprovadas.

III – Ficam sujeitos as presentes diretrizes todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município de Descanso.

Descanso/SC, 26 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Máicon Rosin

Secretário de Educação e Cultura